

Nildes

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

48/55

INICIATIVA:- Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito necessário para o término do calçamento do Bêco do Costa, no bairro Cel. Borges.

A U T U A Ç Ã O

Aos tres dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, autua os documentos que seguem.

Nildes
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para o término do calçamento do Bêco do Costa, no Bairro Cel. Borges.

Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Autua-se

Ludiano Fontana

3-6-955

Sala das Sessões, 2 de junho de 1955

Oswaldo Secchin

Oswaldo Secchin - Vereador pelo Partido Social Progressista

J U S T I F I C A T I V A

O Bêco do Costa, na confluência da Rua Moreira e Praça do Cemitério, é uma rua pequena, faltando apenas 53 metros de calçamento, habitada em todo seu lado esquerdo por operários pobres, sendo o seu lado direito, na sua maior extensão, ocupada pela Quadra de Basquete e Volei, a única dentro de nossa cidade, de propriedade do E.C. Barbará, e onde nossos desportistas podem praticar os aludidos esportes, sendo às vezes cedida a outros clubes e mesmo à Liga Municipal de Esportes de Cachoeiro de Itapemirim para a realização de campeonatos.

Atualmente, o E.C. Barbará, sob os auspícios de Barbará e Cia. Ltda., está construindo, obedecendo à técnica moderna, o seu estádio de futebol, tendo-se como para breve a sua inauguração. Será uma obra particular, que pertencerá aos operários da Fábrica de Cimento e aos desportistas da cidade, que por certo engrandecerá ainda mais o nosso renome esportivo e dotará Cachoeiro de Itapemirim de mais uma praça de esportes.

Por isso é que solicito aos meus ilustres colegas e ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo a atenção para o Projeto de Lei acima, lembrando ainda mais que em dias de chuva aquêles Bêco fica intransitável e com bastante água empossada. Calçando-o, porém, a cidade premiará os operários ali residentes e os desportistas, ganhando também mais uma rua.

Dai, o meu projeto de Lei, para o qual solicito o beneplácito de meus ilustrados colegas e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, 2 de junho de 1955

Oswaldo Secchin

Oswaldo Secchin - Vereador pelo Partido Social Progressista

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data distribuí copias do presente projeto aos senhores vereadores.---

Cach. Itapemirim, 16 de junho de 1955

Nildomaciu
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Signature]
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente.

Terminado o prazo de emendas nenhuma foi apresentada.

Em 7/7/1955

Nildomaciu

A Comissão de Constituições

Em, 7/7/1955

Sudario Jansenca

Ao Vereador Amelcor para relatar

Em 14-7-55 [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 48/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

4
Melloz

O presente projeto não fixa a quantia necessária ao seu cumprimento.

Aprovado pela Casa, tal como está, não resistiria aos embates sobre sua constitucionalidade.

Esta Comissão, usando das atribuições que lhe são conferidas e a fim de contornar o vício, caracterizado pelo Art. 75 da Constituição Federal, apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para o término do calçamento do Bêco do Costa, no Bairro Cel. Borges.

Arts. 2º e 3º - Como estão.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 20 de julho de 1955

Amilcar Figliuzzi
AMILCAR FIGLIUZZI

Arnoldo Moreira da Foz
Assessor de Rui de Sá Filho

A Comissão de Finanças

Em 28/7/55

Frederico

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto nº 48/55

REDAÇÃO FINAL

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de
G\$ 50 000,00 (cinquenta Mil cruzeiros) para o término do
calçamento do Bêco do Costa, no bairro Cel. Borges.
- Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá por conta do pro-
vável excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1955

Amílcar de Holanda
Luiz de Brito Costa Filho
Emoch Moreira da Traga

A' Sanção

Sala das sessões, 27.8.1955

Ludario Lourenço
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-103/55

1

Em, 29 de agosto de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de Lei nº 48/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 48/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de \$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o término do calçamento do Bêco do Costa, no bairro Cel. Borges.
- Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-133/55

1

Em, 29 de setembro de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acordo com o §. 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 393, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 393

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o término do calçamento do Bêco do Costa, no bairro Cel. Borges.
- Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá por conta do provável excesso de arrecadação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
02.06.55	048/55
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo LPL-353/1cm	